



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

10/3/2006

Recebido(a) em	10/3/2006
Às	17:52 Horas
PROTOCOLADO	

Paulo César Tamiazo
Coordenador de Secretaria



Mensagem nº 015/2006.

Cordeirópolis, 10 de março de 2006.

Excelentíssima Senhora Presidenta.

Tem a presente, o objetivo de submeter ao crivo abalizador dessa **Colenda Edilidade**, através de seus exponenciais Legisladores Municipais, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação e ampliação de empregos públicos e de cargos comissionados para o Departamento de Saúde e Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e dá outras providências.

É de todo, conhecido que a saúde em nosso país não proporciona um atendimento digno a população, pecando na base quando se propõe a atender aos anseios dos cidadãos, mesmo porque a doença não escolhe dia e hora marcados para surgir. Simplesmente surge. As pessoas acometidas do mau, como não poderia deixar de ser, buscam incontinente socorro médico.

O Departamento de Saúde e o Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, devem responder aos anseios da população de maneira ágil, precisa e permanente a fim de prestar, como norma constante, os melhores serviços possíveis. Por conseguinte, deve o mesmo estar sempre em perfeita consonância com os demais órgãos da mesma esfera de governo, em primeiro plano.

Embora, caibam à **União** e o **Estado** em primeiro plano prover o povo de saúde, o **Município** deve agir concomitantemente nesse campo, mesmo porque o povo vive nessa célula "mater" da nação. O Poder Executivo, com a presente propositura de Lei Complementar, em atendimento ao solicitado pela Chefa do Departamento de Saúde do Município, o qual versa sobre a adequação do quadro de funcionários da Saúde e a necessidade de realização de Concurso Público, pretende com a matéria em epígrafe, dotar seus corpos de enfermagem, clínico e de funcionários desses órgãos municipais, de profissionais habilitados e que contribuam para a efetiva ação de um bom atendimento a população do município de Cordeirópolis.

Por outro lado, a título elucidativo salientamos que por mais que se deseje planejar os pequenos detalhes da administração no Setor de Saúde, torna-se impossível, dado à dinâmica e adversidades da máquina pública e a busca de melhores serviços, deve ser um objetivo singular do **Departamento de Saúde, do Hospital Maternidade de Cordeirópolis e dos Postos de Saúde municipais**, e nesta oportunidade, ao enviar a presente propositura de Lei cujo objetivo, em primeiro plano, parece claro, ou seja, beneficiar através de uma ação coordenada envolvendo os órgãos municipais diretamente ligados ao setor de Saúde do município, condições de terem profissionais habilitados em concurso, uma efetiva modernização do atendimento, e conseqüentemente a possibilidade do Poder Executivo adquirir equipamentos modernos que atendam a população de uma maneira ágil e eficaz, eliminando muitos atendimentos que o cidadão necessita se deslocar a outras cidades da região.

Hoje o município passa por um crescimento demográfico, industrial, e no setor de

continua



Mensagem nº

continuação

fls. 02

turismo, pois nos finais de semana nosso município recebe muitos visitantes que precisam levar uma boa impressão principalmente no que diz respeito ao atendimento proporcionado pelo setor de Saúde, e temos que salientar também o aumento substancial no número de habitantes que cresce ano a ano, diante dessa situação o **Executivo Municipal**, ao enviar esta proposição de Lei pretende oferecer aos munícipes um atendimento ágil e digno, que os cidadão cordeiopenses merecem.

Enunciados, assim, os motivos determinantes de nossa iniciativa, que se reveste de inegável interesse público, solicito que a sua apreciação se de em regime de urgência, nos termos do artigo 53 seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Assim sendo, solicitamos de todos os insígnies legisladores municipais, através do elevado espírito público que cada um é dotado, que seja o presente lido, discutido e, finalmente, aprovado para gáudio de toda a população de Cordeirópolis.

Sendo só o que nos oferece para o momento, certo de que essa **Colenda Edilidade** saberá assimilar a importância da proposição em tela, aproveito a oportunidade para incrustar na presente meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

A

Exma Senhora

TERESA CHIARADIA PERUCHI

M.D. Presidenta da Câmara Municipal de Cordeirópolis-SP.



Complementar 2/2006
Projeto de Lei nº

Dispõe sobre a criação e ampliação de empregos públicos e de cargos comissionados para o Departamento de Saúde e Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e dá outras providências

Art 1º - Para a adequação do número de empregos públicos às necessidades do Município no cumprimento das suas atribuições na área da saúde, ficam definidas as seguintes alterações no quadro de pessoal permanente:

§ 1º - Criação dos empregos públicos permanentes e cargos comissionados relacionados, no **ANEXO I** nas quantidades, jornadas e padrão de referência especificados:

§ 2º - Extinção dos empregos públicos vagos abaixo descritos:

I - Hospital e Maternidade Cordeirópolis (Anexo 16 – Quadro 15 – Lei Complementar nº 013/93).

Emprego	Quantidade	Padrão de Referência/CH
Atendente de Enfermagem	15	03 (CH-40) tabela III (R\$543,59)

II – Departamento Municipal de Saúde (Anexo 12 – Quadro 09 – Lei Complementar nº 013/03).

Emprego	Quantidade	Padrão de Referência/CH
Agente de Saneamento	01	01 (CH-30) tabela II (R\$521,98)
Auxiliar de enfermagem	05	04 (CH-40) tabela III (R\$608,95)

§3º - Ampliação dos empregos relacionados no **ANEXO II**, nas quantidades, jornadas e padrão de referência especificados:

§4º - Os empregos públicos permanentes criados ou ampliados serão preenchidos por concurso público na forma da lei

Art.2º - No atendimento as especificidades do Departamento de Saúde e Hospital e Maternidade de Cordeirópolis ficam alteradas os padrões de referencia das seguintes categorias

I - Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (Anexo 16 – Quadro 15 – Lei Complementar nº 013/93).

Emprego	Padrão de Referencia/CH Atual	Padrão de Referência/CH novo
Recepcionista	04 (CH-40) Tab III (R\$ 608,95)	06 (CH-40) Tab III (R\$ 782,97)
Vigia	02 (CH-30) Tab III (R\$ 478,44)	04 (CH-40) Tab III (R\$608,95)
Enfermeiro	07(CH-40) Tab III (R\$ 803,06)	07(CH-40) Tab II (R\$ 1179,75)



II - Departamento de Saúde (Anexo 12 – Quadro 09 – Lei Complementar nº 013/03).

Emprego	Padrão de Referência/CH Atual	Padrão de Referência/CH novo
Médico Cardiologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Clínico	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Pediatra	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Psiquiatra	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Urologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Ortopedista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Neurologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Dermatologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Ginecologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Otorrinolaringologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)

Art. 3º - Os cargos criados ou ampliados serão destinados ao atendimento das atribuições do município, no âmbito da Saúde, conforme previsto no Plano Municipal de Saúde para atender as ações e/ou projetos voltados à:

- I. Promoção à Saúde
- II. Proteção à Saúde



III - à Saúde

Art. 4º - O Poder executivo fica autorizado a definir a subordinação à estrutura e a distribuição destes empregos públicos de acordo com a previsão no Plano Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos de de 2006, 58 da
Emancipação Político Administrativa do Município.



CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal



Anexo I

**Relação de cargos e empregos públicos a serem criados
(Com base no Artigo 1º, caput, desta lei).**

**HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS (Anexo 16 – Quadro 15 –
Lei Complementar nº 013/93).**

Emprego Público	Quantidade	Padrão de Referência/CH	Valor
I Farmacêutico	01	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21
II Comprador	01	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21
III Técnico em Gesso	02	06 (CH-40) Tab III	R\$ 782,97
IV Almoxarife	01	04 (CH-30) Tab II	R\$ 761,20
V Auxiliar de manutenção predial	01	04 (CH-40) Tab III	R\$ 608,95
VI Escriturário	05	05 (CH-40) Tab III	R\$ 674,21

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (Anexo 12 – Quadro 09 – Lei
Complementar nº 013/03).**

Cargo comissionado	Quantidade	Padrão de Referência/CH	Valor
Coordenador Técnico	01	Ref C Tabela I	R\$ 1217,97
Médico Auditor	01	Ref B Tabela I	R\$ 1565,95

Emprego Público	Quantidade	Padrão de Referência/CH	Valor
I Endodontista	01	06(CH-20) Tabela II	R\$ 978,69
II Médico Cabeça/Pescoço	01	07 (CH-20) Tabela II	R\$ 1179,75
III Médico Gastroenterologista	01	07 (CH-20) Tabela II	R\$ 1179,75
IV Médico Oftalmologista	01	07(CH-20) Tab II	R\$ 1179,75



Projeto de Lei nº		continuação	Fls. 05
V Terapeuta Ocupacional	01	05 (CH-30) Tabela II	R\$ 848,21
VI Biólogo	01	05 (CH-30) Tabela II	R\$ 848,21
VII Almoxarife	01	04 (CH-30) Tabela II	R\$ 761,20
VIII Agente de Saúde Coletiva	04	03 (CH-40) Tabela III	R\$ 543,59
IX Escriturário	11	05(CH-40) Tabela III	R\$ 674,21
X Telefonista	01	01(CH-27,5) Tabela III	R\$ 521,98
XI Auxiliar de Consultório Dentário	06	04 (CH-40) Tab III	R\$ 608,95
XII Técnico em Prótese Dentária	01	06 (CH-40) Tab III	R\$ 782,97

Cordeirópolis, 10 de março de 2006.



CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal



Anexo II

**Relação de empregos públicos a serem ampliados
(Com base no Artigo 3º, *caput*, desta lei)**

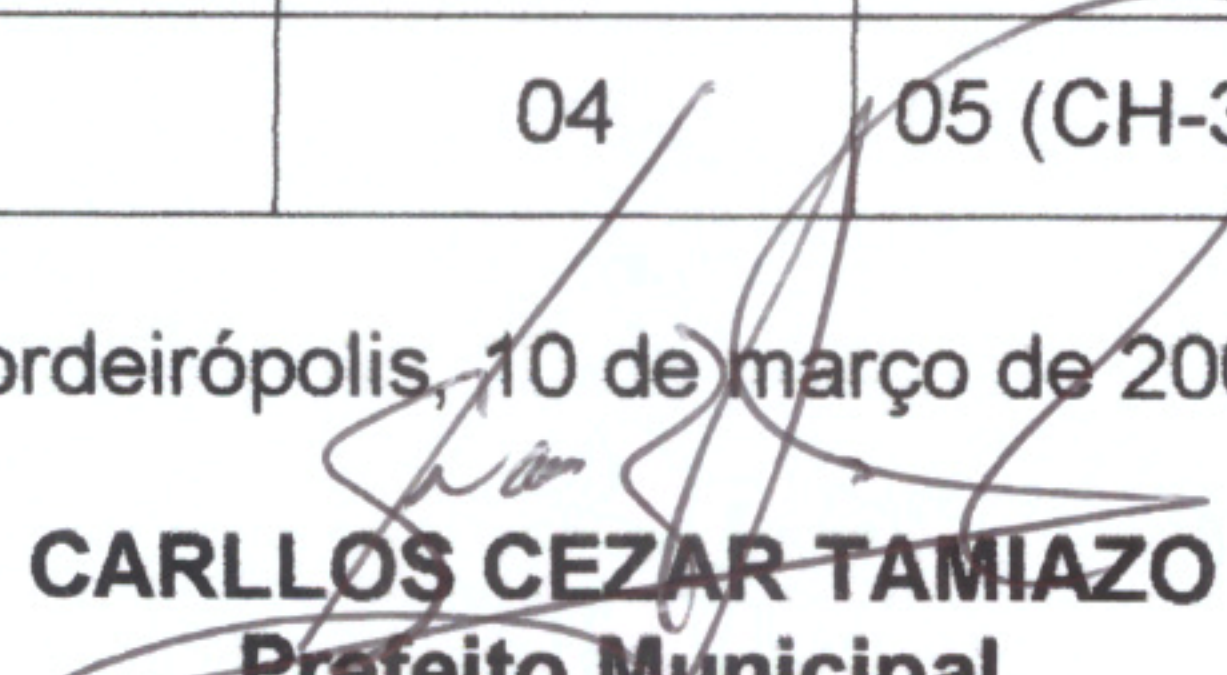
**HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS (Anexo 16 – Quadro 15 –
Lei Complementar nº 013/93).**

Emprego Público	Quantidade	Padrão de Referencia/CH	Valor
I Assistente Social	04	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21
II Técnico de Radiologia	02	03 (CH-24) Tab II	R\$ 674,20
III Enfermeiro	03	07 (CH-40) Tab II	R\$ 1179,75
IV Técnico de Enfermagem	18	06 (CH-40) Tab III	R\$ 782,97
V Vigia	02	04 (CH-40) Tab III	R\$ 608,95
VI Auxiliar de Serviços Gerais	05	01 (CH 40) Tab III	R\$ 434,95

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (Anexo 12 – Quadro 09 – Lei
Complementar nº 013/03).**

Emprego Público	Quantidade	Padrão de Referencia/CH	Valor
I Cirurgião dentista	03	06 (CH-20) Tab II	R\$ 978,69
II Médico Ginecologista	01	07 (CH-20) Tab II	R\$ 1179,75
III Médico Pediatra	01	07(CH-20) Tab II	R\$ 1179,75
IV Clínico Geral	02	07(CH-20) Tab II	R\$ 1179,75
VI Assistente Social	04	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21
VII Enfermeiro	04	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21

Cordeirópolis, 10 de março de 2006.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



DECLARAÇÃO

Carlos Cezar Tamiazo, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, DECLARA, na qualidade de Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que as despesas, de que trata o Projeto de lei desta data, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2006, e compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2006 a 2009, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declara, finalmente, que o disposto no Projeto de Lei em pauta atende o que dispõe o inciso III do art. 37 e o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Cordeirópolis, 10 de março de 2006.

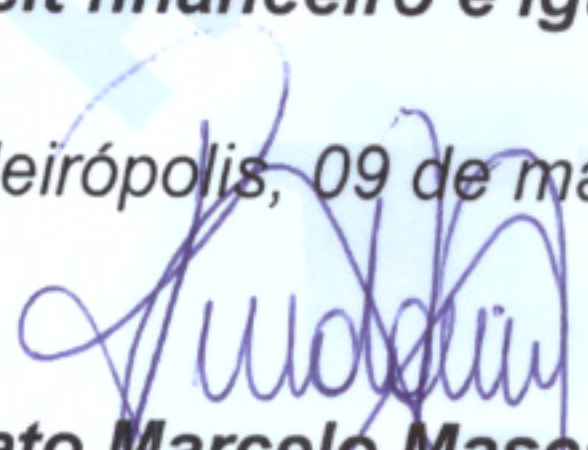

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

**CALCULO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO
EXERCÍCIO DE 2.006.**

Superavit Financeiro do exercício de 2.005	R\$	248.359,91	(.A)
(+) Receita esperada em 2006	R\$	55.500,00	
(+) Transf. Pref.Mun.Cordeirópolis esperada em 2006	R\$	5.074.500,00	
(+) Total Receita esperada em 2006	R\$	5.130.000,00	(.B)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento de 2.006	R\$	5.378.359,91	(.C)
Custo da nova despesa em 2.006		440.524,68	(.D)
Estimativa de impacto orçamentário	R\$	8,59	(D/B)
Estimativa de impacto financeiro	R\$	8,19	(D/C)

Déficit financeiro é igual: (ativo financeiro MENOS passivo financeiro)

Cordeirópolis, 09 de março de 2.006.


Renato Marcelo Mascarin
Contador crc 166.142
Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

ALTERAÇÃO DE REFERENCIAS

HOSPITAL MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS

EMPREGO	Ano 2006	Ano 2007	Ano 2008
RECEPCIONISTA	R\$ 5.742,66	R\$ 6.786,78	R\$ 6.786,78
VIGIA	R\$ 2.871,77	R\$ 3.393,26	R\$ 3.393,26
ENFERMEIRA	R\$ 12.430,77	R\$ 14.690,91	R\$ 14.690,91
TOTAL	R\$ 21.045,20	R\$ 24.870,95	R\$ 24.870,95

ENCARGOS

INSS	R\$ 4.419,49	R\$ 5.222,90	R\$ 5.222,90
FGTS	R\$ 1.788,84	R\$ 2.114,03	R\$ 2.114,03
1/3 FÉRIAS	R\$ 539,62	R\$ 637,72	R\$ 637,72
TOTAL	R\$ 27.793,15	R\$ 32.845,60	R\$ 32.845,60


Terezinha Damião
Diretora Presidente

Cordeirópolis, 09 de março de 2006

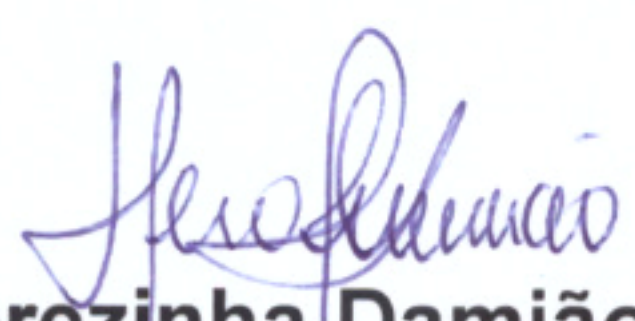
RELAÇÃO CARGOS/EMPREGOS A SEREM CRIADOS

HOSPITAL MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS

EMPREGO	QTDE	Valor Individual	Valor mensal	Ano 2006	Ano 2007	Ano 2008
Farmacêutico	1	R\$ 848,21	R\$ 848,21	R\$ 9.330,31	R\$ 11.026,73	R\$ 11.026,73
Técnico em Gesso	2	R\$ 782,97	R\$ 1.565,94	R\$ 17.225,34	R\$ 20.357,22	R\$ 20.357,22
Almoxarife	1	R\$ 761,20	R\$ 761,20	R\$ 8.373,20	R\$ 9.895,60	R\$ 9.895,60
Aux de manutenção predial	1	R\$ 608,95	R\$ 608,95	R\$ 6.698,45	R\$ 7.916,35	R\$ 7.916,35
Comprador	1	R\$ 848,21	R\$ 848,21	R\$ 9.330,31	R\$ 11.026,73	R\$ 11.026,73
Escriturário	5	R\$ 674,21	R\$ 3.371,05	R\$ 37.081,55	R\$ 43.823,65	R\$ 43.823,65
TOTAL	21	R\$ 4.523,75	R\$ 8.003,56	R\$ 88.039,16	R\$ 104.046,28	R\$ 104.046,28

ENCARGOS

INSS	R\$ 1.680,75	R\$ 18.488,22	R\$ 21.849,72	R\$ 21.849,72
FGTS	R\$ 680,30	R\$ 7.483,33	R\$ 8.843,93	R\$ 8.843,93
CESTA BASICA	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00	R\$ 25.200,00
1/3 FÉRIAS	R\$ 222,32	R\$ 2.445,53	R\$ 2.890,17	R\$ 2.890,17
TOTAL	R\$ 4.683,37	R\$ 137.456,24	R\$ 162.830,11	R\$ 162.830,11


Terezinha Damião
Diretora Presidente

Cordeirópolis, 09 de março de 2006

RELAÇÃO DE EMPREGOS A SEREM AUMENTADOS

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS

EMPREGO	QTDE	Valor Individual	Valor mensal	Ano 2006	Ano 2007	Ano 2008
Assistente Social	4	R\$ 848,21	R\$ 3.392,84	R\$ 37.321,24	R\$ 44.106,92	R\$ 44.106,92
Técnico de Radiologia	2	R\$ 674,20	R\$ 1.348,40	R\$ 14.832,40	R\$ 17.529,20	R\$ 17.529,20
Enfermeiro	3	R\$ 1.179,75	R\$ 3.539,25	R\$ 38.931,75	R\$ 46.010,25	R\$ 46.010,25
Técnico de Enfermagem	18	R\$ 782,97	R\$ 14.093,46	R\$ 155.028,06	R\$ 183.214,98	R\$ 183.214,98
Vigia	2	R\$ 608,95	R\$ 1.217,90	R\$ 13.396,90	R\$ 15.832,70	R\$ 15.832,70
Auxiliar de Serviços Gerais	5	R\$ 434,95	R\$ 2.174,75	R\$ 23.922,25	R\$ 28.271,75	R\$ 28.271,75
TOTAL	34	R\$ 4.529,03	R\$ 25.766,60	R\$ 283.432,60	R\$ 334.965,80	R\$ 334.965,80

ENCARGOS

INSS		R\$ 5.410,99	R\$ 59.520,85	R\$ 70.342,82	R\$ 70.342,82
FGTS		R\$ 2.190,16	R\$ 24.091,77	R\$ 28.472,09	R\$ 28.472,09
CESTA BASICA	R\$ 100,00	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00	R\$ 40.800,00	R\$ 40.800,00
1/3 FÉRIAS		R\$ 715,74	R\$ 7.873,13	R\$ 9.304,61	R\$ 9.304,61
TOTAL		R\$ 11.716,89	R\$ 408.918,34	R\$ 483.885,32	R\$ 483.885,32


Terezinha Damião
Diretora Presidente

Cordeirópolis, 09 de março de 2006

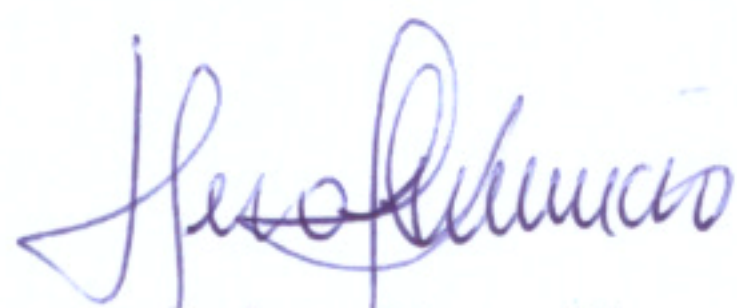
RELAÇÃO DE CARGOS A EXTINGUIR

HOSPITAL MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS

EMPREGO	QTDE	Valor Individual	Valor mensal	Ano 2006	Ano 2007	Ano 2008
Atendente de Enfermagem	15	R\$ 543,59	R\$ 8.153,85	R\$ 89.692,35	R\$ 106.000,05	R\$ 106.000,05

ENCARGOS

INSS	R\$ 114,15	R\$ 1.712,31	R\$ 18.835,39	R\$ 22.260,01	R\$ 22.260,01
FGTS	R\$ 46,21	R\$ 693,08	R\$ 7.623,85	R\$ 9.010,00	R\$ 9.010,00
CESTA BASICA	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
1/3 FÉRIAS	R\$ 15,10	R\$ 226,50	R\$ 2.491,45	R\$ 2.944,45	R\$ 2.944,45
TOTAL	R\$ 819,05	R\$ 12.285,73	R\$ 133.643,05	R\$ 158.214,51	R\$ 158.214,51



Terezinha Damião
Diretora Presidente

Cordeirópolis, 09 de março de 2006

RESUMO

CARGOS A SEREM EXCLUIDOS, CRIADOS, ALTERADOS REFERENCIA, AUMENTADOS Nº VAGAS

HOSPITAL MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS

DISCRIMINAÇÃO	ANO 2006	ANO 2007	ANO 2008
ALTERAÇÃO REFERENCIA	R\$ 27.793,15	R\$ 32.845,60	R\$ 32.845,60
CARGOS A SEREM CRIADOS	R\$ 137.456,24	R\$ 162.830,11	R\$ 162.830,11
Nº VAGAS AUMENTADOS	R\$ 408.918,34	R\$ 483.885,32	R\$ 483.885,32
TOTAL	R\$ 574.167,73	R\$ 679.561,03	R\$ 679.561,03

CARGO A EXCLUIR	R\$ 133.643,05	R\$ 158.214,51	R\$ 158.214,51
-----------------	----------------	----------------	----------------


Terezinha Damião
Diretora Presidente

Cordeirópolis, 09 de março de 2006



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Lei Complementar nº 099/06.

fls. 03

III - à Saúde

Art. 4º - O Poder executivo fica autorizado a definir a subordinação à estrutura e a distribuição destes empregos públicos de acordo com a previsão no Plano Municipal de Saúde.

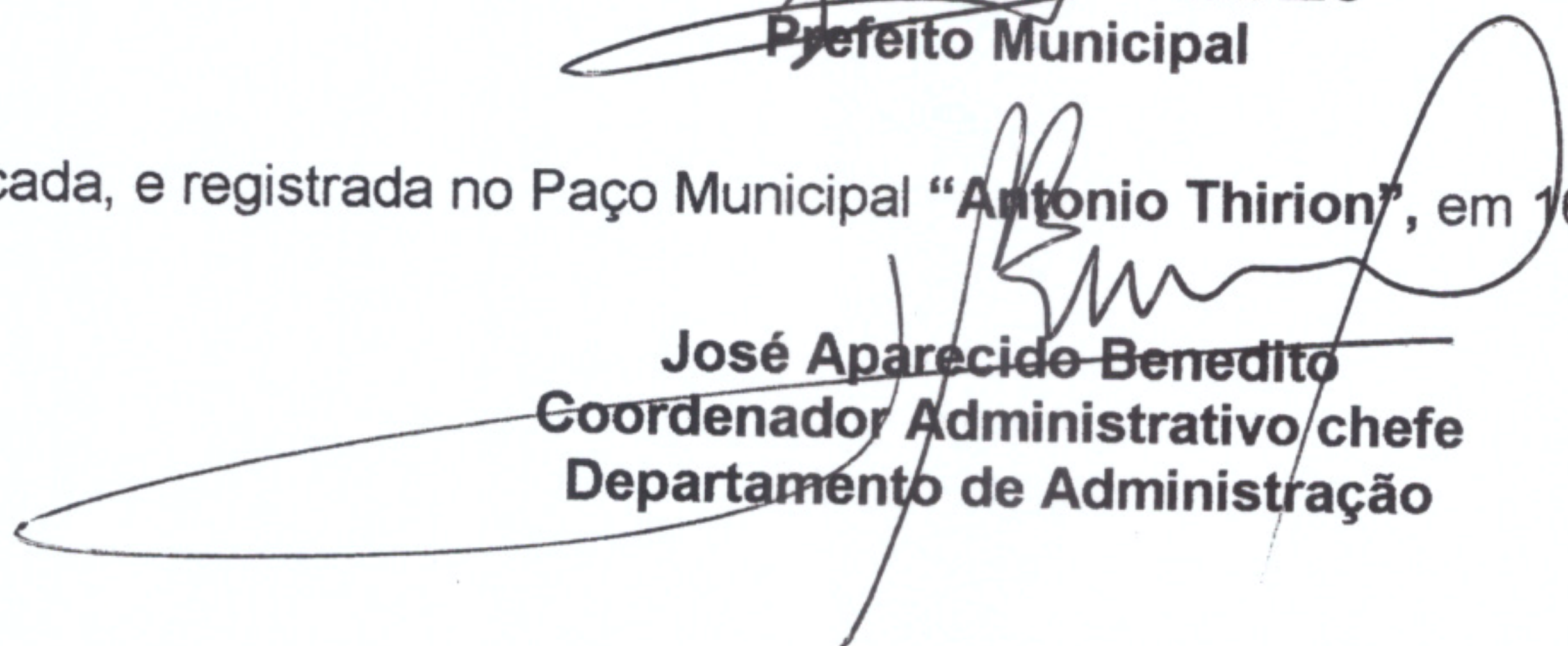
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 16 de março de 2006, 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal "**Antonio Thirion**", em 16 de março de 2006.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração



Anexo I

**Relação de cargos e empregos públicos a serem criados
(Com base no Artigo 1º, caput, desta lei).**

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS (Anexo 16 – Quadro 15 – Lei Complementar nº 013/93).

Emprego Público	Quantidade	Padrão de Referência/CH	Valor
I Farmacêutico	01	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21
II Comprador	01	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21
III Técnico em Gesso	02	06 (CH-40) Tab III	R\$ 782,97
IV Almoхарife	01	04 (CH-30) Tab II	R\$ 761,20
V Auxiliar de manutenção predial	01	04 (CH-40) Tab III	R\$ 608,95
VI Escriturário	05	05 (CH-40) Tab III	R\$ 674,21

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (Anexo 12 – Quadro 09 – Lei Complementar nº 013/03).

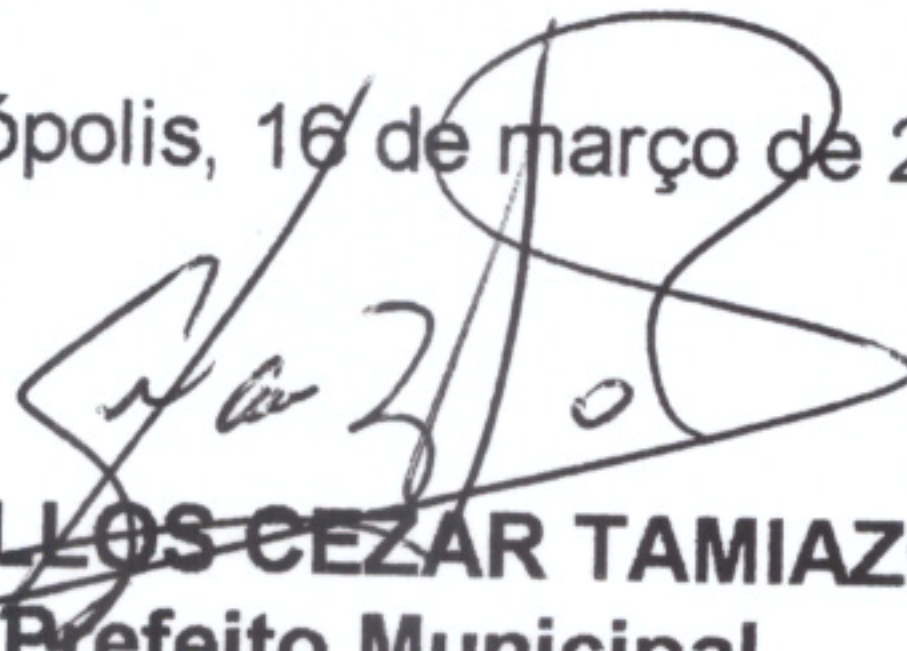
Cargo comissionado	Quantidade	Padrão de Referência/CH	Valor
Coordenador Técnico	01	Ref C Tabela I	R\$ 1217,97
Médico Auditor	01	Ref B Tabela I	R\$ 1565,95

Emprego Público	Quantidade	Padrão de Referência/CH	Valor
I Endodontista	01	06(CH-20) Tabela II	R\$ 978,69
II Médico Cabeça/Pescoço	01	07 (CH-20) Tabela II	R\$ 1179,75
III Médico Gastroenterologista	01	07 (CH-20) Tabela II	R\$ 1179,75
IV Médico Oftalmologista	01	07(CH-20) Tab II	R\$ 1179,75
V Terapeuta Ocupacional	01	05 (CH-30) Tabela II	R\$ 848,21
VI Biólogo	01	05 (CH-30) Tabela II	R\$ 848,21



Lei Complementar nº 099/06			fls. 05
VII Almoхарife	01	04 (CH-30) Tabela II	R\$ 761,20
VIII Agente de Saúde Coletiva	04	03 (CH-40) Tabela III	R\$ 543,59
IX Escrivário	11	05(CH-40) Tabela III	R\$ 674,21
X Telefonista	01	01(CH-27,5) Tabela III	R\$ 521,98
XI Auxiliar de Consultório Dentário	06	04 (CH-40) Tab III	R\$ 608,95
XII Técnico em Prótese Dentária	01	06 (CH-40) Tab III	R\$ 782,97

Cordeirópolis, 16 de março de 2006.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal



Anexo II

**Relação de empregos públicos a serem ampliados
(Com base no Artigo 3º, *caput*, desta lei)**

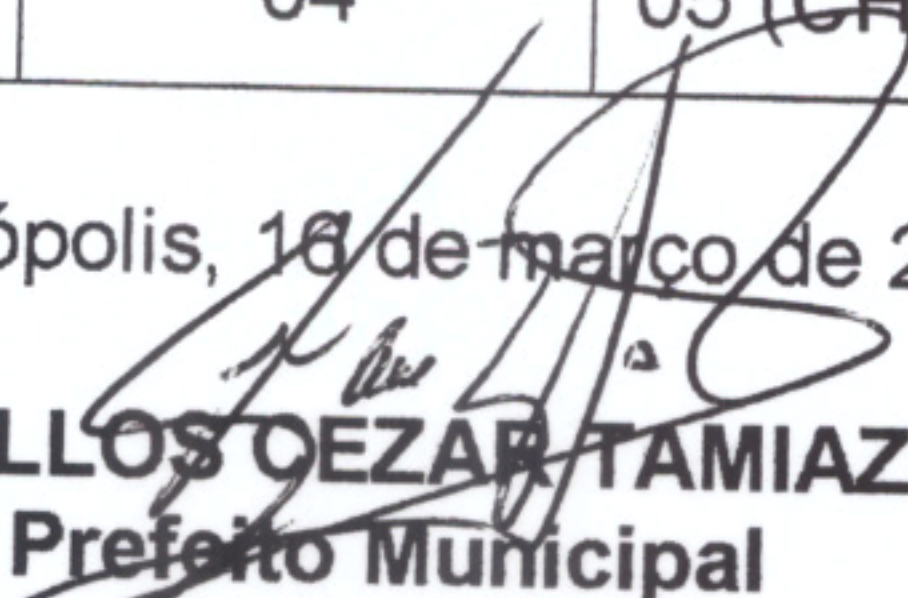
**HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS (Anexo 16 – Quadro 15 –
Lei Complementar nº 013/93).**

Emprego Público	Quantidade	Padrão de Referencia/CH	Valor
I Assistente Social	04	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21
II Técnico de Radiologia	02	03 (CH-24) Tab II	R\$ 674,20
III Enfermeiro	03	07 (CH-40) Tab II	R\$ 1179,75
IV Técnico de Enfermagem	18	06 (CH-40) Tab III	R\$ 782,97
V Vigia	02	04 (CH-40) Tab III	R\$ 608,95
VI Auxiliar de Serviços Gerais	05	01 (CH 40) Tab III	R\$ 434,95

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (Anexo 12 – Quadro 09 – Lei
Complementar nº 013/03).**

Emprego Público	Quantidade	Padrão de Referencia/CH	Valor
I Cirurgião dentista	03	06 (CH-20) Tab II	R\$ 978,69
II Médico Ginecologista	01	07 (CH-20) Tab II	R\$ 1179,75
III Médico Pediatra	01	07(CH-20) Tab II	R\$ 1179,75
IV Clínico Geral	02	07(CH-20) Tab II	R\$ 1179,75
VI Assistente Social	04	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21
VII Enfermeiro	04	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21

Cordeirópolis, 16 de março de 2006.


CARLOS OEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

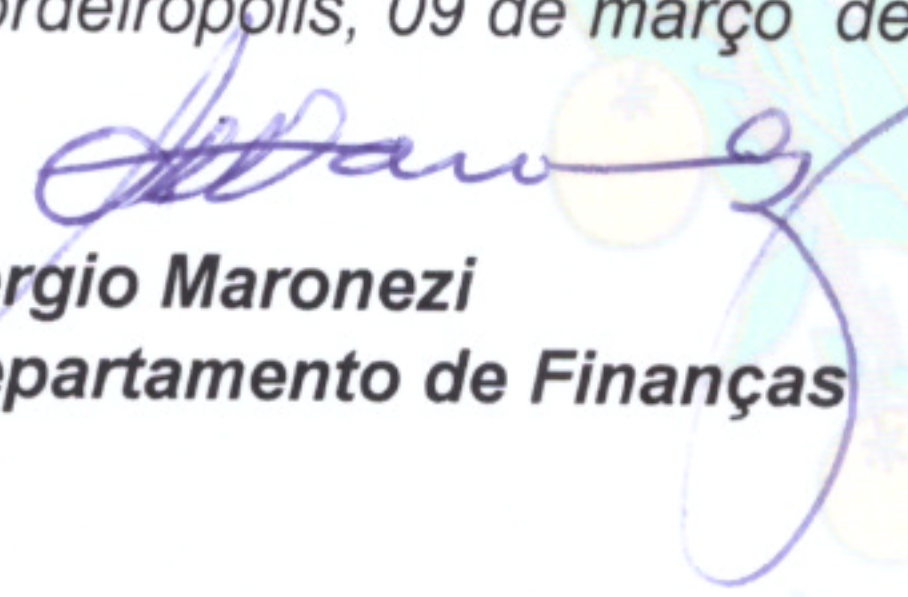
Resumo Geral do Impacto Orçamentário-Financeiro

CALCULO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2.006.

Superavit Financeiro do exercício de 2.005	R\$	5.596.156,85	(.A)
(+) Receita esperada em 2006	R\$	49.276.500,00	(.B)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento de 2.006	R\$	54.872.656,85	(.C)
Custo da nova despesa em 2.006		1.079.555,62	(.D)
Estimativa de impacto orçamentário	R\$	2,19	(D/B)
Estimativa de impacto financeiro	R\$	1,97	(D/C)

Déficit financeiro é igual: (ativo financeiro MENOS passivo financeiro)

Cordeirópolis, 09 de março de 2.006.


Sergio Maronezi
Departamento de Finanças



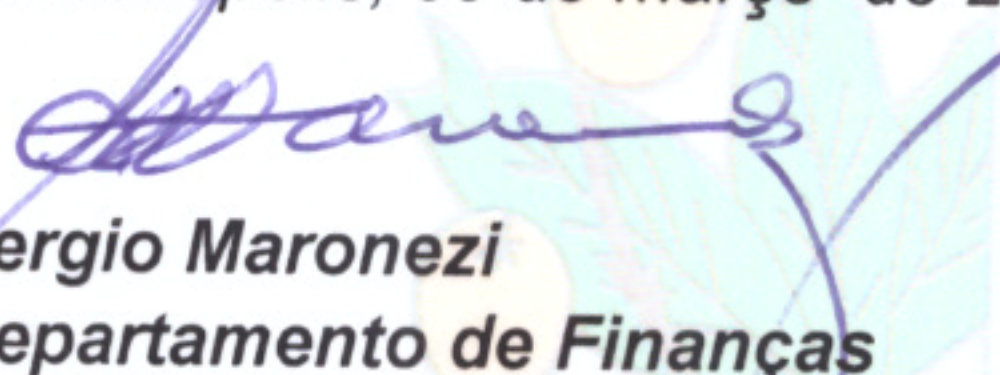
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CALCULO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2.006.

(+) Superavit Financeiro do exercício de 2.005	R\$	5.596.156,85	
(-) Superavit Financeiro 2005 - H.M.C.	R\$	248.359,91	
(=) Total Superavit Financeiro 2005	R\$	5.347.796,94	(.A)
(+) Receita esperada em 2006	R\$	49.276.500,00	
(-) Receita Orçamentária esperada em 2006 - H.M.C.	R\$	55.500,00	
(=) Total da Receita esperada em 2006	R\$	49.221.000,00	(.B)
(-) Transf. Fin. p/ H.M.C. esperada em 2006	R\$	5.074.500,00	(.C)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento de 2.006	R\$	49.494.296,94	(.D)
Custo da nova despesa em 2.006		639.030,94	(.E)
Estimativa de impacto orçamentário	R\$	1,30	(E/B)
Estimativa de impacto financeiro	R\$	1,29	(E/D)

Déficit financeiro é igual: (ativo financeiro MENOS passivo financeiro)

Cordeirópolis, 09 de março de 2.006.


Sergio Maronezi
Departamento de Finanças



ALTERAÇÃO DE REFERENCIAS							
DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
EMPREGO							
MEDICO CARDIOLOGISTA					Ano 2006		
MÉDICO CLÍNICO					R\$ 4.423,32	R\$ 5.227,56	R\$ 5.227,56
MEDICO PEDIATRA					R\$ 13.269,96	R\$ 15.682,68	R\$ 15.682,68
MEDICO PSIQUIATRA					R\$ 11.058,30	R\$ 13.068,90	R\$ 13.068,90
MEDICO UROLOGISTA					R\$ 2.211,66	R\$ 2.613,78	R\$ 2.613,78
MEDICO ORTOPEDISTA					R\$ 4.423,32	R\$ 5.227,56	R\$ 5.227,56
MEDICO NEUROLOGISTA					R\$ 4.423,32	R\$ 5.227,56	R\$ 5.227,56
MEDICO DERMATOLOGISTA					R\$ 4.423,32	R\$ 5.227,56	R\$ 5.227,56
MÉDICO GINECOLOGISTA					R\$ 11.058,30	R\$ 13.068,90	R\$ 13.068,90
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA					R\$ 4.423,32	R\$ 5.227,56	R\$ 5.227,56
TOTAL					R\$ 64.138,14	R\$ 75.799,62	R\$ 75.799,62
ENCARGOS SOCIAIS							
INSS					R\$ 13.469,01	R\$ 15.917,92	R\$ 15.917,92
FGTS					R\$ 5.451,74	R\$ 6.442,97	R\$ 6.442,97
1/3 FÉRIAS					R\$ 1.644,57	R\$ 1.943,58	R\$ 1.943,58
TOTAL					R\$ 84.703,46	R\$ 100.104,09	R\$ 100.104,09


Sra. Angelica Zanetti Picolini
Secretária Mun. de Saúde
de Cordeirópolis
CRO 51245



RELAÇÃO CARGOS/EMPREGOS A SEREM CRIADOS									
DEPARTAMENTO DE SAÚDE									
CARGOS COMMISSIONADOS									
EMPREGO		QTDE	Valor Individual	Valor mensal	Ano 2006	Ano 2007	Ano 2008		
Coordenador Técnico		1	R\$ 1.217,97	R\$ 1.217,97	R\$ 13.397,67	R\$ 15.833,61	R\$ 15.833,61		
Médico Auditor.		1	R\$ 1.565,95	R\$ 1.565,95	R\$ 17.225,45	R\$ 20.357,35	R\$ 20.357,35		
TOTAL		2	R\$ 2.783,92	R\$ 2.783,92	R\$ 30.623,12	R\$ 36.190,96	R\$ 36.190,96		
encargos sociais									
INSS				R\$ 584,62	R\$ 6.430,86	R\$ 7.600,10	R\$ 7.600,10		
FGTS				R\$ 236,63	R\$ 2.602,97	R\$ 3.076,23	R\$ 3.076,23		
CESTA BASICA			R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00		
1/3 FÉRIAS				R\$ 77,33	R\$ 850,64	R\$ 1.005,30	R\$ 1.005,30		
TOTAL				R\$ 1.098,59	R\$ 42.507,58	R\$ 50.272,60	R\$ 50.272,60		
EMPREGOS PUBLICOS									
EMPREGO		QTDE	Valor Individual	Valor mensal	Ano 2006	Ano 2007	Ano 2008		
Endodontista		1	R\$ 978,69	R\$ 978,69	R\$ 10.765,59	R\$ 12.722,97	R\$ 12.722,97		
Médico Gastroenterologista		1	R\$ 1.179,75	R\$ 1.179,75	R\$ 12.977,25	R\$ 15.336,75	R\$ 15.336,75		
Médico Oftalmologista		1	R\$ 1.179,75	R\$ 1.179,75	R\$ 12.977,25	R\$ 15.336,75	R\$ 15.336,75		
Médico Cabeça/Pescoço		1	R\$ 1.179,75	R\$ 1.179,75	R\$ 12.977,25	R\$ 15.336,75	R\$ 15.336,75		
Terapeuta Ocupacional		1	R\$ 848,21	R\$ 848,21	R\$ 9.330,31	R\$ 11.026,73	R\$ 11.026,73		
Biólogo		1	R\$ 848,21	R\$ 848,21	R\$ 9.330,31	R\$ 11.026,73	R\$ 11.026,73		
Almoxarife		1	R\$ 761,20	R\$ 761,20	R\$ 8.373,20	R\$ 9.895,60	R\$ 9.895,60		
Agente de Saúde Coletiva		4	R\$ 543,59	R\$ 2.174,36	R\$ 23.917,96	R\$ 28.266,68	R\$ 28.266,68		
Escriturário		11	R\$ 674,21	R\$ 7.416,31	R\$ 81.579,41	R\$ 96.412,03	R\$ 96.412,03		
Telefonista		1	R\$ 521,98	R\$ 521,98	R\$ 5.741,78	R\$ 6.785,74	R\$ 6.785,74		
Auxiliar de Dentista		6	R\$ 608,95	R\$ 3.653,70	R\$ 40.190,70	R\$ 47.498,10	R\$ 47.498,10		
Técnico Prótese Dentaria		1	R\$ 782,97	R\$ 782,97	R\$ 8.612,67	R\$ 10.178,61	R\$ 10.178,61		
TOTAL		30	R\$ 10.107,26	R\$ 21.524,88	R\$ 236.773,68	R\$ 279.823,44	R\$ 279.823,44		
ENCARGOS SOCIAIS									
INSS				R\$ 4.520,22	R\$ 49.722,47	R\$ 58.762,92	R\$ 58.762,92		
FGTS				R\$ 1.829,61	R\$ 20.125,76	R\$ 23.784,99	R\$ 23.784,99		
CESTA BASICA			R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00		
1/3 FÉRIAS				R\$ 597,91	R\$ 6.577,05	R\$ 7.772,87	R\$ 7.772,87		
TOTAL				R\$ 9.947,75	R\$ 343.198,96	R\$ 406.144,23	R\$ 406.144,23		

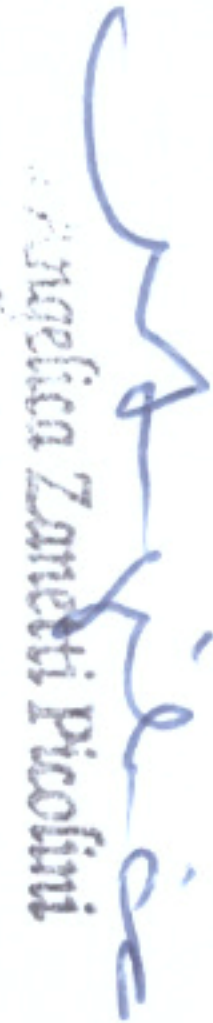
Cordeirópolis, 09 de março de 2006


Maria Angélica Zanetti Picolini
Secretária Mun.de Saúde
de Cordeirópolis
CRD 51245



RELAÇÃO DE EMPREGOS A SEREM AUMENTADOS									
DEPARTAMENTO DE SAÚDE									
EMPREGOS									
EMPREGO	QTDE	Valor Individual	Valor mensal	Ano 2006	Ano 2007	Ano 2008			
Cirurgião Dentista	3	R\$ 978,69	R\$ 2.936,07	R\$ 32.296,77	R\$ 38.168,91	R\$ 38.168,91			
Médico Ginecologista	1	R\$ 1.179,75	R\$ 1.179,75	R\$ 12.977,25	R\$ 15.336,75	R\$ 15.336,75			
Médico Pediatra	1	R\$ 1.179,75	R\$ 1.179,75	R\$ 12.977,25	R\$ 15.336,75	R\$ 15.336,75			
Médico Clínico Geral	2	R\$ 1.179,75	R\$ 2.359,50	R\$ 25.954,50	R\$ 30.673,50	R\$ 30.673,50			
Assistente Social	4	R\$ 848,21	R\$ 3.392,84	R\$ 37.321,24	R\$ 44.106,92	R\$ 44.106,92			
Enfermeiro	4	R\$ 848,21	R\$ 3.392,84	R\$ 37.321,24	R\$ 44.106,92	R\$ 44.106,92			
TOTAL	15	R\$ 6.214,36	R\$ 14.440,75	R\$ 158.848,25	R\$ 187.729,75	R\$ 187.729,75			
ENCARGOS SOCIAIS									
INSS			R\$ 3.032,56	R\$ 33.358,13	R\$ 39.423,25	R\$ 39.423,25			
FGTS			R\$ 1.227,46	R\$ 13.502,10	R\$ 15.957,03	R\$ 15.957,03			
CESTA BASICA		R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00			
1/3 FÉRIAS			R\$ 401,13	R\$ 4.412,45	R\$ 5.421,90	R\$ 5.214,72			
TOTAL			R\$ 6.161,15	R\$ 226.620,94	R\$ 266.531,93	R\$ 266.324,74			

Cordeirópolis, 09 de março de 2006


Angélica Zanetti Picolini
Secretária Mun. de Saúde
de Cordeirópolis
CRO 51245



RELAÇÃO DE CARGOS A EXTINGUIR													
DEPARTAMENTO DE SAÚDE													
EMPREGO			QTDE	Valor Individual		Valor mensal		Ano 2006		Ano 2007		Ano 2008	
Auxiliar de Saneamento			1	R\$	521,98	R\$	521,98	R\$	5.741,78	R\$	6.785,74	R\$	6.785,74
Auxiliar de enfermagem			5	R\$	608,95	R\$	3.044,75	R\$	33.492,25	R\$	39.581,75	R\$	39.581,75
TOTAL			6	R\$	1.130,93	R\$	3.566,73	R\$	39.234,03	R\$	46.367,49	R\$	46.367,49
ENCARGOS													
INSS						R\$	749,01	R\$	8.239,15	R\$	9.737,17	R\$	9.737,17
FGTS						R\$	303,17	R\$	3.334,89	R\$	3.941,24	R\$	3.941,24
CESTA BASICA				R\$	100,00	R\$	600,00	R\$	6.000,00	R\$	7.200,00	R\$	7.200,00
1/3 FÉRIAS						R\$	99,08	R\$	1.089,83	R\$	1.287,99	R\$	1.287,99
TOTAL				R\$	1.230,93	R\$	5.317,99	R\$	57.897,90	R\$	68.533,89	R\$	68.533,89


Maria Angélica Zanetti Picolini
Secretária Mun.de Saúde
de Cordeirópolis
CRO 51245



Cordeirópolis, 09 de março de 2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Toledo Barros, 236 – Centro
Tel/fax: 019-35463736/35462623/35463000
E-mail: prefeitura.cordeirop@terra.com.br

Ofício nº 030/06

Cordeirópolis, 13 de março de 2006.

Excelentíssimos Senhores Vereadores Municipais

Tenho a honra de dirigir-me aos Excelentíssimos Senhores Vereadores para encaminhar o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação e ampliação de empregos públicos para o setor saúde, com o intuito de atender as necessidades apontadas no Plano Municipal de Saúde, em fase de elaboração final.

Este posicionamento oficial do Chefe do Poder Executivo justifica-se em decorrência das reais necessidades da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para assegurar o funcionamento de uma estrutura voltada para a área da saúde, criando condições específicas e concretas para atender o desenvolvimento das diretrizes do SUS e a qualificação de suas ações.

Ressalta-se que com a implantação do Sistema Único de Saúde, a partir da Constituição Federal de 1988, e regulamentado por legislação infraconstitucional, principalmente através das Leis 8080 e 8142, uma série de novas responsabilidades foram gradativamente sendo assumidas pelos municípios brasileiros. A gestão do sistema de saúde, a gerência da rede própria de serviços de saúde de cunho individual e coletivo e, o desenvolvimento de programas e projetos voltados a promoção, a proteção e à recuperação da saúde, podem ser definidos como eixos sobre os quais se assentam uma série de atividades hoje desenvolvidas pelos municípios, em função dos novos papéis que lhe foram atribuídos.

Para desempenhar as responsabilidades que lhes são outorgadas no setor saúde, os municípios brasileiros necessitam contar fundamentalmente com um quadro adequado de servidores públicos, que estejam aptos para a implementação desta política pública.

Gostaríamos de ressaltar que a criação e ampliação de empregos também se deve pelo aumento dos serviços de saúde oferecidos a população onde os servidores

ainda estão contratados por prazo determinado que além da ilegalidade gera outras dificuldades como os de planejamento das atividades e implementação dos serviços.

Considerando, ainda a importância da matéria e a urgência na sua análise e esperada aprovação, respaldado legitimamente na lei Orgânica do Município e nos dispositivos constitucionais.

Desta feita, confiante no alto espírito público dos Excelentíssimos senhores Vereadores com vista à aprovação do presente Projeto de lei, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Dra Maria Angélica Zanetti Picolini
Secretária Municipal de Saúde
Cordeirópolis

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores

Cristiano Antonio Guarasemin, David Bertanha, Fátima Marina Celim, Giovane H. Genizelli, Josué Natanael Zanetti Picolini, Reginaldo Martins da Silva, Rinaldo Dias Ramos, Sérgio Balthazar, Tereza Peruchi.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositura: Projeto de Lei Complementar n.º 02, de 13 de março de 2.006, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Carlos Cezar Tamiazo.

Assunto: Dispõe sobre a criação e ampliação de empregos públicos e de cargos comissionados para o Departamento de Saúde e Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e dá outras providências.

Parecer:

O Projeto de Lei Complementar em apreço trata da criação e ampliação de empregos públicos e de cargos comissionados para o Departamento de Saúde e Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.

A manifestação sobre criação de cargos e estrutura administrativa no âmbito municipal é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o **art. 81, VIII, da Lei Orgânica Municipal**.

Superada a fase da análise do vício de iniciativa do Projeto há de se consignar quem não existem irregularidades formais que possam macular o Projeto em questão, motivo pelo qual revestido de constitucionalidade.

Em relação à forma legislativa contemplada (Lei Complementar) temos que atende perfeitamente o que dispõe o **art. 46, §2º, IV da Lei Orgânica**, devendo ser observada a votação por maioria absoluta dos membros da Câmara.

Conclusão:

De acordo com a manifestação acima, entendemos, S.M.J., que a presente propositura é **LEGAL**, estando apta para a deliberação de Plenário.

Cordeirópolis, 14 de março de 2.006.


CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
OAB/SP 195.971



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

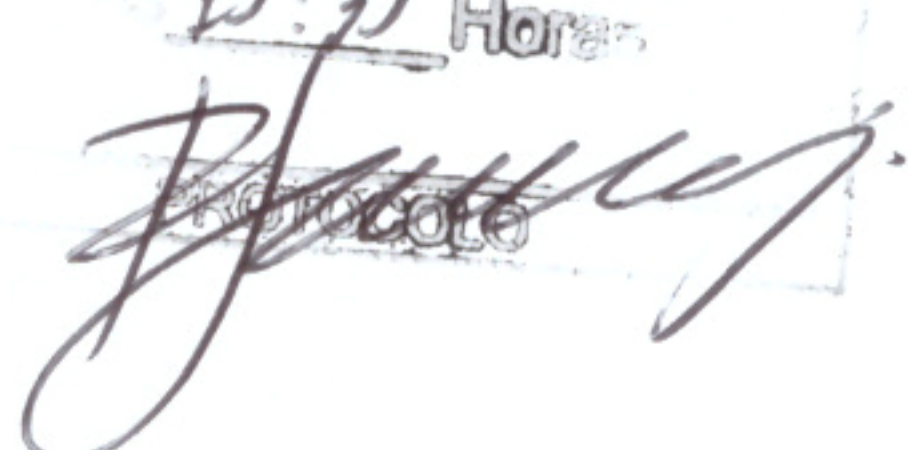
REQUERIMENTO

Nos termos dos artigos 134 e parágrafos, e 176, inciso I do Regimento Interno, requeremos a **tramitação em regime de urgência especial** do Projeto de Lei Complementar nº 2, de 13 de março de 2006, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação e ampliação de empregos públicos e de cargos comissionados para o Departamento de Saúde e Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e dá outras providências, para permitir a realização de concurso público visando preencher vagas necessárias e regularizar situações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 13 de março de 2006.


JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
VEREADOR

Aprovado

Recebido em 14/3/2006
13:11 Hora




Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente a Projeto de Lei Complementar nº. 2, de 13 de março de 2006.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2006.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
PRESIDENTE


JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
MEMBRO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº. 2, de 13 de março de 2006.

De acordo com o processo legislativo, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça e Redação que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

Dando continuidade ao processo legislativo, foi encaminhada a esta Comissão, para que opinasse sobre o mérito do projeto. De nossa parte, concordamos com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

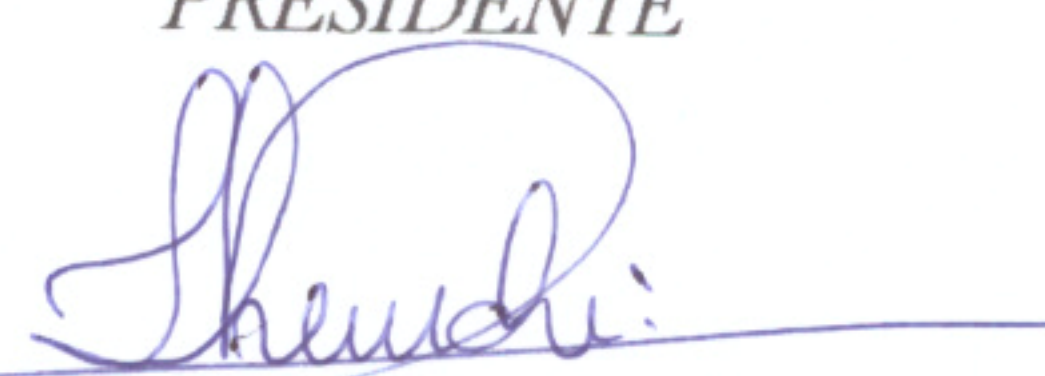
Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº. 2, de 13 de março de 2006.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 14 de março de 2006.


SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR


FÁTIMA MARINA CELIN
PRESIDENTE


TERESA CHIARADIA PERUCHI
MEMBRO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº. 2, de 13 de março de 2006.

De acordo com o processo legislativo, o projeto foi enviado às Comissões pertinentes anteriores que opinaram favoravelmente.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

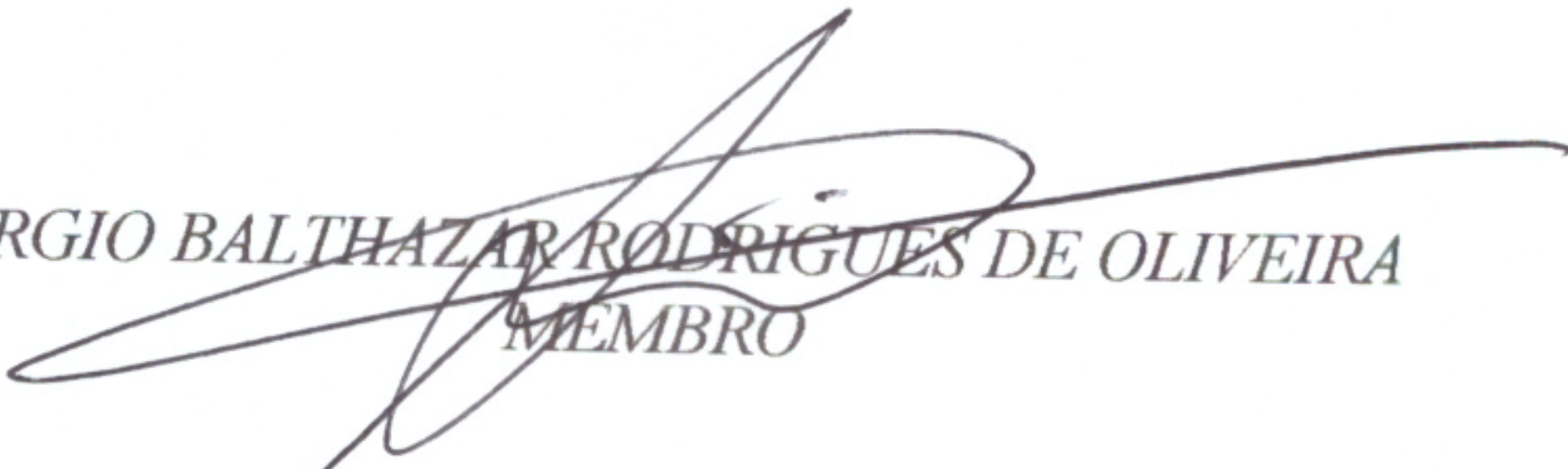
Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº. 2, de 13 de março de 2006.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 14 de março de 2006.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR


RINALDO DIAS RAMOS
PRESIDENTE


SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2448

Dispõe sobre a criação e ampliação de empregos públicos e de cargos comissionados para o Departamento de Saúde e Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Para a adequação do número de empregos públicos às necessidades do Município no cumprimento das suas atribuições na área da saúde, ficam definidas as seguintes alterações no quadro de pessoal permanente:

§ 1º - Criação dos empregos públicos permanentes e cargos comissionados relacionados, no **ANEXO I** nas quantidades, jornadas e padrão de referência especificados:

§ 2º - Extinção dos empregos públicos vagos abaixo descritos:

I - Hospital e Maternidade Cordeirópolis (Anexo 16 – Quadro 15 – Lei Complementar nº 013/93).

Emprego	Quantidade	Padrão de Referência/CH
Atendente de Enfermagem	15	03 (CH-40) tabela III (R\$543,59)

II – Departamento Municipal de Saúde (Anexo 12 – Quadro 09 – Lei Complementar nº 013/03).

Emprego	Quantidade	Padrão de Referência/CH
Agente de Saneamento	01	01 (CH-30) tabela II (R\$521,98)
Auxiliar de Enfermagem	05	04 (CH-40) tabela III (R\$608,95)

§3º - Ampliação dos empregos relacionados no **ANEXO II**, nas quantidades, jornadas e padrão de referência especificados:

§4º - Os empregos públicos permanentes criados ou ampliados serão preenchidos por concurso público na forma da lei

Art. 2º - No atendimento as especificidades do Departamento de Saúde e Hospital e Maternidade de Cordeirópolis ficam alteradas os padrões de referencia das seguintes categorias

I - Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (Anexo 16 – Quadro 15 – Lei Complementar nº 013/93).

Emprego	Padrão de Referencia/CH Atual	Padrão de Referência/CH novo
Recepcionista	04 (CH-40) Tab III (R\$ 608,95)	06 (CH-40) Tab III (R\$ 782,97)
Vigia	02 (CH-30) Tab III (R\$ 478,44)	04 (CH-40) Tab III (R\$608,95)
Enfermeiro	07(CH-40) Tab III (R\$ 803,06)	07(CH-40) Tab II (R\$ 1179,75)



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

II - Departamento de Saúde (Anexo 12 – Quadro 09 – Lei Complementar nº 013/03).

Emprego	Padrão de Referência/CH Atual	Padrão de Referência/CH novo
Médico Cardiologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Clínico	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Pediatra	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Psiquiatra	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Urologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Ortopedista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Neurologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Dermatologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Ginecologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Otorrinolaringologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)

Art. 3º - Os cargos criados ou ampliados serão destinados ao atendimento das atribuições do município, no âmbito da Saúde, conforme previsto no Plano Municipal de Saúde para atender as ações e/ou projetos voltados à:

- I. Promoção à Saúde
- II. Proteção à Saúde
- III – à Saúde.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

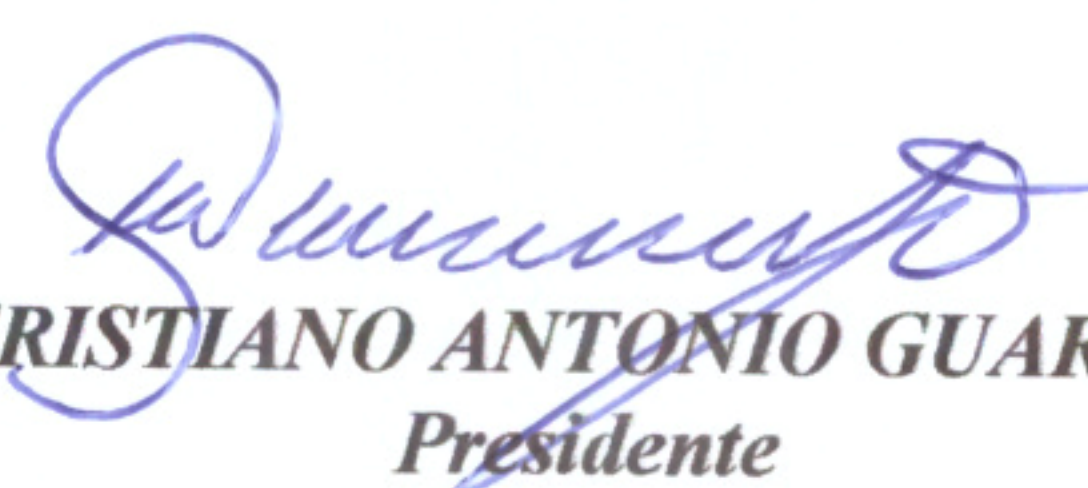
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Art. 4º - O Poder executivo fica autorizado a definir a subordinação à estrutura e a distribuição destes empregos públicos de acordo com a previsão no Plano Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 15 de março de 2006.


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente


REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Anexo I

**Relação de cargos e empregos públicos a serem criados
(Com base no Artigo 1º, caput, desta lei).**

**HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS (Anexo 16 – Quadro 15 –
Lei Complementar nº 013/93).**

Emprego Público	Quantidade	Padrão de Referência/CH	Valor
I Farmacêutico	01	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21
II Comprador	01	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21
III Técnico em Gesso	02	06 (CH-40) Tab III	R\$ 782,97
IV Almoхарife	01	04 (CH-30) Tab II	R\$ 761,20
V Auxiliar de manutenção predial	01	04 (CH-40) Tab III	R\$ 608,95
VI Escriturário	05	05 (CH-40) Tab III	R\$ 674,21

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (Anexo 12 – Quadro 09 – Lei
Complementar nº 013/03).**

Cargo comissionado	Quantidade	Padrão de Referência/CH	Valor
Coordenador Técnico	01	Ref C Tabela I	R\$ 1217,97
Médico Auditor	01	Ref B Tabela I	R\$ 1565,95

Emprego Público	Quantidade	Padrão de Referência/CH	Valor
I Endodontista	01	06(CH-20) Tabela II	R\$ 978,69
II Médico Cabeça/Pescoço	01	07 (CH-20) Tabela II	R\$ 1179,75
III Médico Gastroenterologista	01	07 (CH-20) Tabela II	R\$ 1179,75

Praça Francisco Orlando Stocco, 51 - Cx. Postal 58 - Fone/Fax: (19) 3546-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

IV Médico Oftalmologista	01	07(CH-20) Tab II	R\$ 1179,75
Projeto de Lei nº		continuação	Fls. 05
V Terapeuta Ocupacional	01	05 (CH-30) Tabela II	R\$ 848,21
VI Biólogo	01	05 (CH-30) Tabela II	R\$ 848,21
VII Almoxarife	01	04 (CH-30) Tabela II	R\$ 761,20
VIII Agente de Saúde Coletiva	04	03 (CH-40) Tabela III	R\$ 543,59
IX Escrivão	11	05(CH-40) Tabela III	R\$ 674,21
X Telefonista	01	01(CH-27,5) Tabela III	R\$ 521,98
XI Auxiliar de Consultório Dentário	06	04 (CH-40) Tab III	R\$ 608,95
XII Técnico em Prótese Dentária	01	06 (CH-40) Tab III	R\$ 782,97

Anexo II

Relação de empregos públicos a serem ampliados
(Com base no Artigo 3º, *caput*, desta lei)

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS (Anexo 16 – Quadro 15 –
Lei Complementar nº 013/93).

Emprego Público	Quantidade	Padrão de Referência/CH	Valor
I Assistente Social	04	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21
II Técnico de Radiologia	02	03 (CH-24) Tab II	R\$ 674,20
III Enfermeiro	03	07 (CH-40) Tab II	R\$ 1179,75
IV Técnico de Enfermagem	18	06 (CH-40) Tab III	R\$ 782,97
V Vigia	02	04 (CH-40) Tab III	R\$ 608,95
VI Auxiliar de Serviços Gerais	05	01 (CH 40) Tab III	R\$ 434,95



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (Anexo 12 – Quadro 09 – Lei Complementar nº 013/03).

Emprego Público	Quantidade	Padrão de Referencia/CH	Valor
I Cirurgião dentista	03	06 (CH-20) Tab II	R\$ 978,69
II Médico Ginecologista	01	07 (CH-20) Tab II	R\$ 1179,75
III Médico Pediatra	01	07(CH-20) Tab II	R\$ 1179,75
IV Clínico Geral	02	07(CH-20) Tab II	R\$ 1179,75
VI Assistente Social	04	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21
VII Enfermeiro	04	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21



Lei Complementar nº 099
de 16 de março de 2006.

Dispõe sobre a criação e ampliação de empregos públicos e de cargos comissionados para o Departamento de Saúde e Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:
Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art 1º - Para a adequação do número de empregos públicos às necessidades do Município no cumprimento das suas atribuições na área da saúde, ficam definidas as seguintes alterações no quadro de pessoal permanente:

§ 1º - Criação dos empregos públicos permanentes e cargos comissionados relacionados, no **ANEXO I** nas quantidades, jornadas e padrão de referência especificados:

§ 2º - Extinção dos empregos públicos vagos abaixo descritos:

I - Hospital e Maternidade Cordeirópolis (Anexo 16 – Quadro 15 – Lei Complementar nº 013/93).

Emprego	Quantidade	Padrão de Referência/CH
Atendente de Enfermagem	15	03 (CH-40) tabela III (R\$543,59)

II – Departamento Municipal de Saúde (Anexo 12 – Quadro 09 – Lei Complementar nº 013/03).

Emprego	Quantidade	Padrão de Referência/CH
Agente de Saneamento	01	01 (CH-30) tabela II (R\$521,98)
Auxiliar de enfermagem	05	04 (CH-40) tabela III (R\$608,95)

§3º - Ampliação dos empregos relacionados no **ANEXO II**, nas quantidades, jornadas e padrão de referência especificados:

§4º - Os empregos públicos permanentes criados ou ampliados serão preenchidos por concurso público na forma da lei

Art.2º - No atendimento as especificidades do Departamento de Saúde e Hospital e Maternidade de Cordeirópolis ficam alteradas os padrões de referencia das seguintes categorias

I - Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (Anexo 16 – Quadro 15 – Lei Complementar nº 013/93).

Emprego	Padrão de Referencia/CH Atual	Padrão de Referência/CH novo
Recepcionista	04 (CH-40) Tab III (R\$ 608,95)	06 (CH-40) Tab III (R\$ 782,97)
Vigia	02 (CH-30) Tab III (R\$ 478,44)	04 (CH-40) Tab III (R\$608,95)



	Lei Complementar nº 099/06	Fls. 02
Enfermeiro	07(CH-40) Tab III (R\$ 803,06)	07(CH-40) Tab II (R\$ 1179,75)

II - Departamento de Saúde (Anexo 12 – Quadro 09 – Lei Complementar nº 013/03).

Emprego	Padrão de Referência/CH Atual	Padrão de Referência/CH novo
Médico Cardiologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Clínico	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Pediatra	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Psiquiatra	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Urologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Ortopedista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Neurologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Dermatologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Ginecologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Otorrinolaringologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)

Art. 3º - Os cargos criados ou ampliados serão destinados ao atendimento das atribuições do município, no âmbito da Saúde, conforme previsto no Plano Municipal de Saúde para atender as ações e/ou projetos voltados à:

I. Promoção à Saúde

II. Proteção à Saúde

Lei Complementar nº 099
de 16 de março de 2006

Dispõe sobre a criação e ampliação de empregos públicos e de cargos comissionados para o Departamento de Saúde e Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art 1º - Para a adequação do número de empregos públicos às necessidades do Município no cumprimento das suas atribuições na área da saúde, ficam definidas as seguintes alterações no quadro de pessoal permanente:

- § 1º - Criação dos empregos públicos permanentes e cargos comissionados relacionados, no ANEXO I nas quantidades, jornadas e padrão de referência especificados:
- § 2º - Extinção dos empregos públicos vagos abaixo descritos:

I - Hospital e Maternidade Cordeirópolis (Anexo 16 – Quadro 15 – Lei Complementar nº 013/93).

Emprego	Quantidade	Padrão de Referência/CH
Atendente de Enfermagem	15	03 (CH-40) tabela III (R\$543,59)

II – Departamento Municipal de Saúde (Anexo 12 – Quadro 09 – Lei Complementar nº 013/03).

Emprego	Quantidade	Padrão de Referência/CH
Agente de Saneamento	01	01 (CH-30) tabela II (R\$521,98)
Auxiliar de enfermagem	05	04 (CH-40) tabela III (R\$608,95)

§3º - Ampliação dos empregos relacionados no ANEXO II, nas quantidades, jornadas e padrão de referência especificados:

§4º - Os empregos públicos permanentes criados ou ampliados serão preenchidos por concurso público na forma da lei

Art.2º - No atendimento as especificidades do Departamento de Saúde e Hospital e Maternidade de Cordeirópolis ficam alteradas os padrões de referencia das seguintes categorias

I – Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (Anexo 16 – Quadro 15 – Lei Complementar nº 013/93).

Emprego	Padrão de Referencia/CH Atual	Padrão de Referência/CH novo
Recepcionista	04 (CH-40) Tab III (R\$ 608,95)	06 (CH-40) Tab III (R\$ 782,97)
Vigia	02 (CH-30) Tab III (R\$ 478,44)	04 (CH-40) Tab III (R\$608,95)
Enfermeiro	07(CH-40) Tab III (R\$ 803,06)	07(CH-40) Tab II (R\$ 1179,75)

II - Departamento de Saúde (Anexo 12 – Quadro 09 – Lei Complementar nº 013/03).

Emprego	Padrão de Referencia/CH Atual	Padrão de Referência/CH novo
Médico Cardiologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Clínico	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Pediatra	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Psiquiatra	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Urologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Ortopedista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Neurologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Dermatologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Ginecologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)
Médico Otorrinolaringologista	06 (CH-20) Tab II (R\$978,69)	07 (CH-20) Tab II (R\$1179,75)

Art.3º - Os cargos criados ou ampliados serão destinados ao atendimento das atribuições do município, no âmbito da Saúde, conforme previsto no Plano Municipal de Saúde para atender as ações e/ou projetos voltados à:

- I. Promoção à Saúde
- II. Proteção à Saúde
- III - à Saúde

Art. 4º - O Poder executivo fica autorizado a definir a subordinação à estrutura e a distribuição destes empregos públicos de acordo com a previsão no Plano Municipal de Saúde.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de março de 2006, 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 16 de março de 2006.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Anexo I
Relação de cargos e empregos públicos a serem criados
(Com base no Artigo 1º, caput, desta lei).

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS (Anexo 16 – Quadro 15 – Lei Complementar nº 013/93).

Emprego Público	Quantidade	Padrão de Referência/CH	Valor
I Farmacêutico	01	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21
II Comprador	01	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21
III Técnico em Gesso	02	06 (CH-40) Tab III	R\$ 782,97
IV Almojarife	01	04 (CH-30) Tab II	R\$ 761,20
V Auxiliar de manutenção predial	01	04 (CH-40) Tab III	R\$ 608,95
VI Escriturário	05	05 (CH-40) Tab III	R\$ 674,21

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (Anexo 12 – Quadro 09 – Lei Complementar nº 013/03).

Cargo comissionado	Quantidade	Padrão de Referência/CH	Valor
Coordenador Técnico	01	Ref C Tabela I	R\$ 1217,97
Médico Auditor	01	Ref B Tabela I	R\$ 1565,95

Emprego Público	Quantidade	Padrão de Referência/CH	Valor
I Endodontista	01	06(CH-20) Tabela II	R\$ 978,69
II Médico Cabeça/Pescoço	01	07 (CH-20) Tabela II	R\$ 1179,75
III Médico Gastroenterologista	01	07 (CH-20) Tabela II	R\$ 1179,75
IV Médico Oftalmologista	01	07(CH-20) Tab II	R\$ 1179,75
V Terapeuta Ocupacional	01	05 (CH-30) Tabela II	R\$ 848,21
VI Biólogo	01	05 (CH-30) Tabela II	R\$ 848,21
VII Almojarife	01	04 (CH-30) Tabela II	R\$ 761,20
VIII Agente de Saúde Coletiva	04	03 (CH-40) Tabela III	R\$ 543,59
IX Escriturário	11	05(CH-40) Tabela III	R\$ 674,21
X Telefonista	01	01(CH-27,5) Tabela III	R\$ 521,98
XI Auxiliar de Consultório Dentário	06	04 (CH-40) Tab III	R\$ 608,95
XII Técnico em Prótese Dentária	01	06 (CH-40) Tab III	R\$ 782,97

Cordeirópolis, 16 de março de 2006.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Anexo II
Relação de empregos públicos a serem ampliados
(Com base no Artigo 3º, caput, desta lei)

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS (Anexo 16 – Quadro 15 – Lei Complementar nº 013/93).

Emprego Público	Quantidade	Padrão de Referência/CH	Valor
I Assistente Social	04	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21
II Técnico de Radiologia	02	03 (CH-24) Tab II	R\$ 674,20
III Enfermeiro	03	07 (CH-40) Tab II	R\$ 1179.75
IV Técnico de Enfermagem	18	06 (CH-40) Tab III	R\$ 782,97
V Vigia	02	04 (CH-40) Tab III	R\$ 608,95
VI Auxiliar de Serviços Gerais	05	01 (CH 40) Tab III	R\$ 434,95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (Anexo 12 – Quadro 09 – Lei Complementar nº 013/03).

Emprego Público	Quantidade	Padrão de Referência/CH	Valor
I Cirurgião dentista	03	06 (CH-20) Tab II	R\$ 978,69
II Médico Ginecologista	01	07 (CH-20) Tab II	R\$ 1179,75
III Médico Pediatra	01	07(CH-20) Tab II	R\$ 1179,75
IV Clínico Geral	02	07(CH-20) Tab II	R\$ 1179,75
VI Assistente Social	04	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21
VII Enfermeiro	04	05 (CH-30) Tab II	R\$ 848,21

Cordeirópolis, de 16 março de 2006.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal



Guia Prático - Banco do Povo

O QUE É O BANCO DO POVO PAULISTA



É uma PARCERIA entre o Governo do Estado de São Paulo e as Prefeituras Municipais que estão ligadas ao programa. O BANCO DO POVO PAULISTA facilita o acesso ao crédito aos empreendedores de pequenos negócios, com firma aberta ou não. Ele atua através dos AGENTES DE CRÉDITO que coletam informações sobre os clientes e suas necessidades e encaminham seus pedidos de financiamento para um COMITÊ DE CRÉDITO MUNICIPAL. Cabe ao COMITÊ aprovar, ou não as solicitações, segundo critérios técnicos.

PARA QUEM SE DESTINA O CRÉDITO

Para pequenas empresas e pessoas físicas que trabalhem por conta própria, ou tenham um negócio que contribua para a renda familiar e que apresentem características de Baixa Renda.

Exigências: Estar produzindo, no município, há mais de seis meses, com firma aberta ou não; Residir ou ter negócio há mais de dois anos no município e ter endereço fixo; Ter nome limpo no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e no SERASA; Ter o total de vendas menor que R\$ 150.000,00 nos últimos 12 meses.

O QUE É FINANCIÁVEL

Capital de Giro: compra de mercadorias, matérias-primas e conserto de máquinas, equipamentos e ferramentas; Investimento Fixo: compra de máquinas, equipamentos e ferramentas.

O QUE NÃO SE PODE FINANCIAR

Compra de insumos para o setor agropecuário (sementes, fertilizantes, animais, etc.); Pagamento de dívidas; Compra de veículos de passeio; Atividades ilegais (por exemplo: comercialização de produtos contrabandeados, fabricação e comercialização de produtos com marcas pirateadas, itens que firam as leis ambientais, entre outras).

PRAZOS DE FINANCIAMENTOS

Capital de Giro: prazo de 01 até 06 meses; Investimento Fixo: prazo de 01 até 18 meses; Prestações mensais fixas.

VALORES DE FINANCIAMENTO

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica: de R\$ 200,00 até R\$ 5.000,00; Cooperativas e Associações legalizadas: de R\$ 200,00 até R\$ 25.000,00, limitado ao máximo de R\$ 5.000,00 por associado se o total de sócios for menor que cinco; Os cheques do financiamento são nominais aos fornecedores.

GARANTIAS EXIGIDAS

Avalista: Pessoa Física, com nome limpo no SPC e SERASA para obter crédito, e que comprove capacidade de pagamento (pode ser parente de 1º grau que não more na mesma casa); Garantias Reais: alienação fiduciária de 100% dos bens financiados e outras que o Comitê de Crédito Municipal julgue necessárias.

ENCARGOS DO FINANCIAMENTO

Taxa de juros: 1,0 % ao mês; E MAIS NADA Juros pré-fixados cobrados mensalmente sobre o saldo devedor.

O QUE FAZER PARA SE CANDIDATAR A UM FINANCIAMENTO

O primeiro passo do candidato a um financiamento é verificar se atende aos itens PARA QUEM SE DESTINA O CRÉDITO, O QUE É FINANCIÁVEL e O QUE NÃO SE PODE FINANCIAR; O próximo passo é contatar um Agente de Crédito do Banco do Povo Paulista da sua cidade, ele vai explicar todos os passos e providências necessárias para obtenção de um financiamento.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para Empresas Registradas:

1. Contrato Social e alterações;
2. Cartão C.N.P.J.;
3. Cartão de Inscrição Estadual;
4. Cartão de Inscrição Municipal;
5. Identidade dos sócios e dos cônjuges;
6. C.P.F. dos sócios e dos cônjuges;
7. Comprovante de residência dos sócios;
8. 03 (três) orçamentos do bem a ser financiado.

Para Avalista:

1. Identidade dos avalistas e dos cônjuges;
2. C.P.F. dos avalistas e dos cônjuges;
3. Comprovante de residência;
4. Comprovante de rendimentos.

Para quem trabalha por conta própria (negócios não registrados):

1. Identidade dos sócios e dos conjugues;
2. C.P.F. dos sócios e dos cônjuges;
3. Comprovante de residência dos sócios;
4. 03 (três) orçamentos do bem a ser financiado.